

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º: 57/GGE/2022
	NIPG: 8588/22
	DATA: 2022/06/22

DELIBERAÇÃO:

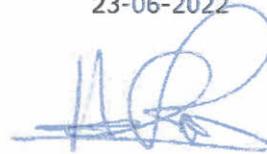
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
23-06-2022

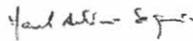


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Reunião
23-06-2022



Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização do XXV Festival Nacional de Folclore do Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré.

À consideração superior.

22-06-2022

Rute Nobre

Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré.

Considerando que no dia 23 de julho de 2022 vai realizar-se o XXV Festival Nacional de Folclore, um evento organizado pelo Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em exibição vários ranchos folclóricos oriundos de diversas zonas do país;

Considerando que acolher um festival desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

O **Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré**, membro efetivo da Federação do Folclore Português e sócio do INATEL, com sede na Nazaré, apartado 46, 2450-901 Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Batista Barqueiro;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XXV Festival de Folclore do Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré, no dia 23 de julho de 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Ceder um palco de 10x10 com escadas laterais;
2. Plataforma junto ao paredão para colocação da régie de som e apresentador;
3. Solicitar o corte de trânsito à PSP, encerramento do trânsito na marginal a partir do Centro Cultural a partir das 21h;
4. Cedência de material de som e técnico;
5. Apoiar o Festival financeiramente com verba no valor de 700€ (setecentos euros) destinada às refeições dos participantes;
6. Grades para delimitação do local;
7. Cartazes do festival: 1 – A; 15 – A3; 10 – A4;
8. Autorizações para utilização do Centro Cultural para trajarem;
9. Três espaços para o estacionamento dos autocarros dos grupos convidados.

Cláusula Terceira

Ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ___de _____de 2022

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Fernando Manuel Batista Barqueiro)

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/23	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2022/06/23	876	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA
INFORMAÇÃO 57/GGE/2022 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - GRUPO ETNOGRAFICO DANÇAS E CANTARES DA NAZARE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	739,00
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2022 A 22	700,00
CULTURA - Apoio ao Movimento Associativo Local	SALDO APÓS CABIMENTO
Apoio a Entidades	39,00

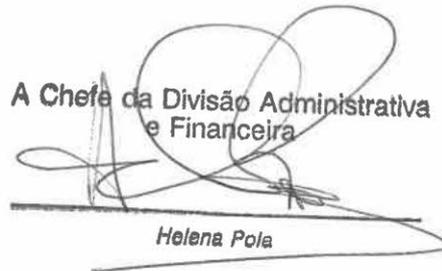
EXTENSO
SETECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/06/23

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira



Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2022 / JUNHO
Data :	23/06/2022

NATUREZA		ABRIL
Mês		
6	Fundos Disponíveis-Atual	168 442,20 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,


Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Dra